



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
2	Adrenalina, solução injetável, 1mg/ml. Ampolas de vidro de classe hidrolítica tipo I, de 1ml. Categoria farmacoterapêutica -	R\$ 1,37	UNIDADE	200	R\$ 274,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	3.3. simpaticomiméticos. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Registro na ANVISA/MS				
5	Agulha descartável esteril hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, tamanho 21G 1 polegada (0,8x25mm), cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, com protetor em PVC, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Em embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro na ANVISA/MS	R\$ 7,51	UNIDADE	78	R\$ 585,78
15	Almotolia âmbar confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade de 250ml. Registro na ANVISA/MS	R\$ 6,87	UNIDADE	100	R\$ 687,00
16	Almotolia transparente confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade de 250ml. Registro na ANVISA/MS	R\$ 5,86	UNIDADE	100	R\$ 586,00
18	Ampicilina, antibiótico de amplo espectro. Frasco-ampola com 1,0 g de Ampicilina Sódica equivalente a Ampicilina base mais ampola diluente 5 ml. Estabilidade de 48 horas após diluição em solução fisiológica 0,9%. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 5,73	FRASCO	50	R\$ 286,50
19	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO 10CM X 180 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS; FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS NA DATA DE ENTREGA; RÓTULO COM DADOS DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FICHA TÉCNICA; REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 1,89	ROLO	120	R\$ 226,80
20	Atadura crepom 100% algodão cru, Tamanho 20cm x 180 cm. Embalados individualmente. Bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, estar uniformemente enrolada e isenta de quaisquer defeitos; Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na	R\$ 3,37	ROLO	270	R\$ 909,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.				
21	Atadura elástica com acabamento para alta durabilidade na cor branca, malha elástica, porosa e esterilizável. Tamanho 10cm. Embalada individualmente. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 2,28	UNIDADE	200	R\$ 456,00
24	Balão de reinalação para anestesia de borracha, lavável. Promove a ventilação artificial administrando gases anestésicos manualmente para o pulmão do paciente durante o procedimento de anestesia. Tamanho 1 L. Com garantia contra defeitos de fabricação.	R\$ 63,33	UNIDADE	10	R\$ 633,30
33	Cateter intravenoso periférico calibre nº 14 (jelco), material teflon ou poliuretano, constituído por: agulha siliconizada com bisel tri facetado, confeccionado em aço inoxidável, com protetor do conjunto agulha/ cateter, com tampa protetora da câmara de refluxo; conector luer-lok, codificado por cores padrões universal (NBR/ISO 10555-5). É um dispositivo de uso único descartável, embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.	R\$ 0,82	UNIDADE	100	R\$ 82,00
34	Cateter intravenoso periférico calibre nº 16 (jelco), material teflon ou poliuretano, constituído por: agulha siliconizada com bisel tri facetado, confeccionado em aço inoxidável, com protetor do conjunto agulha/ cateter, com tampa protetora da câmara de refluxo; conector luer-lok, codificado por cores padrões universal (NBR/ISO 10555-5). É um dispositivo de uso único descartável, embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.	R\$ 0,83	UNIDADE	100	R\$ 83,00
38	Cateter intravenoso periférico calibre nº 24 (jelco), material teflon ou poliuretano constituído por: agulha siliconizada com bisel tri facetado, confeccionado em aço inoxidável, com protetor do conjunto agulha/ cateter, com tampa protetora da câmara de refluxo; conector luer-lok, codificado por cores padrões universal (NBR/ISO 10555-5), câmara de refluxo em "cristal", É um dispositivo de uso único descartável, embalagem individual	R\$ 0,82	UNIDADE	1800	R\$ 1.476,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.				
54	Cloridrato de metadona 10mg/mL - Ampolas de 1mL de cloridrato de metadona, solução injetável de 10 mg/mL. Analgésico opióide sintético. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 5,03	UNIDADE	250	R\$ 1.257,50
56	Cloridrato de midazolam, solução injetável de 5mg/mL. Ansiolítico, utilizado como pré-medicação e indutor do sono. Frasco-ampola de 3 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 6,49	UNIDADE	160	R\$ 1.038,40
57	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL \u2013 Ampolas de 1mL de cloridrato de naloxona, solução injetável de 0,4 mg/mL. Utilizado para reversão completa ou parcial da depressão opióica. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 12,60	CAIXA	20	R\$ 252,00
58	Cloridrato de petidina, 50 mg/mL. Pré-anestésico ou como terapia de apoio ao procedimento anestésico. Ampolas de 2 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização,número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,12	UNIDADE	25	R\$ 103,00
61	Cloridrato de Tramadol, 50 mg/mL. Substância opióide, com efeito analgésico utilizado para alívio da dor. Ampolas de 2 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização,número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,10	UNIDADE	500	R\$ 2.050,00
67	Coletor de Materiais Perfurocortantes, capacidade 7L, para descarte de agulhas, lâminas e outros materiais perfurantes e cortantes descartáveis, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853, de fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar	R\$ 53,60	PACOTE	40	R\$ 2.144,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	tampa, com saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor, saco plástico junto com o fundo rígido, cinta e bandeja formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos, trava e contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. Apresentação em pacotes com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS				
71	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril confeccionadas em 100% algodão, 13 fios tamanho 7,5x7,5 cm, 5 dobras 8 camadas. Pacotes com 10 unidades cada. Esterilizadas em Oxido de Etileno. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,02	PACOTE	500	R\$ 510,00
75	Escova plástica maleável, com cerdas macias, cantos arredondados e embebida em clorhexidina 2%, anti-séptico degermante de amplo espectro de ação, baixa toxicidade e prolongado efeito residual. É ativo na presença de matéria orgânica, não absorvível e não causa irritação na pele com. Veículo: edetato dissódico, dietanolamina de ácido graxo de coco, decilpoliglicosídeo, álcool etílico, essência aroma lavanda, azul de metileno, corante amarelo tartrazina e água purificada. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,78	UNIDADE	200	R\$ 956,00
92	Equipo macrogotas para infusão venosa, material em PVC, atóxico, apirogênico, com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível e transparente. Controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão luer lock para dispositivo de acesso venoso, com tampa protetora, contendo injetor lateral em látex. Estéril, embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega. Rótulo com dados de procedência, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, Registro na ANVISA.	R\$ 1,89	UNIDADE	250	R\$ 472,50
93	Especificação: Equipo microgotas para soro estéril, com ponta perfurante, tampa protetora, câmara flexível gotejadora em microgotas transparente, tubo em PVC atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, conexão Luer-lock, injetor	R\$ 2,24	UNIDADE	250	R\$ 560,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	lateral e válvula de ar. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizada. Registro na ANVISA/MS				
95	Equipo para transfusão de sangue e hemoderivados com penetrador de ponta perfurante, adaptável em bolsas plásticas para transfusão, câmara dupla flexível em PVC, cristal, atóxico, com filtro de sangue na primeira câmara com malha de aproximadamente 170 micra, segunda câmara também flexível com /-75 mm de comprimento, pinça rolete com corta fluxo e descanso para tubo, de fácil manuseio e que garanta a estabilidade do gotejamento, tubo em PVC flexível, cristal com diâmetro uniforme, com aproximadamente 1,5m de comprimento, conector luer tubo macho lubrificante que permita a conexão e desconexão de forma suave dos conectores fêmeas, protetor de conector luer que garanta a estabilidade do produto. Embalados individualmente. Descartável, estéril e atóxico. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 7,37	UNIDADE	20	R\$ 147,40
98	Esparadrapo anti-alérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de algodão 100% e resina acrílica, enrolado em carretel e no tamanho de 5cm x 4,5 m. Bordas serrilhadas. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 6,93	UNIDADE	25	R\$ 173,25
99	Esparadrapo anti-alérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de algodão 100% e resina acrílica, enrolado em carretel e no tamanho de 10cm x 4,5 m. Bordas serrilhadas. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 12,70	UNIDADE	35	R\$ 444,50
105	Etomidato 2mg/mL. Solução injetável. Hipnótico intravenoso de ação curta, indicado para a indução da anestesia geral. Ampolas de 10 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 14,78	UNIDADE	10	R\$ 147,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

109	Filme radiográfico para raio - x- Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso. Fornecido com ficha de informações, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 90% a contar da data de entrega em radiologia geral. ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza e aptos ao processamento manual e automático. Caixa com 100 folhas 18x24 cm.	R\$ 145,07	CAIXA	1	R\$ 145,07
116	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA, NYLON, 2-0, AGULHA 1/2 CIR. TRG. 25MM, CX. C/ 24 UNID. (1 unidade = 1 caixa com 24 envelopes) Fio para sutura, nylon monofilamentar, preto, nº 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 1/2 CIR. TRG. 25mm. Esterilizados por Óxido de Etileno. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Reembalado em caixa com 24 unidades. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 133,38	UNIDADE	15	R\$ 2.000,70
119	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA, NYLON, 4-0, AGULHA, CX. C/ 24 UNID. (1 unidade = 1 caixa com 24 envelopes) Fio para sutura, nylon monofilamentar, preto, nº 4-0, fio com 75 cm de comprimento, com agulha. Esterilizados por Óxido de Etileno. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Reembalado em caixa com 24 unidades. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 39,07	UNIDADE	10	R\$ 390,70
124	Pino de uso ortopédico em aço cirúrgico. Com 1,0 mm de diâmetro. Com uma ponta tri-facetada e a outra extremidade com encaixe para mandril de furadeira. Com registro na ANVISA.	R\$ 15,31	UNIDADE	20	R\$ 306,20
125	Pino de uso ortopédico em aço cirúrgico. Com 2,0 mm de diâmetro. Com uma ponta tri-facetada e a outra extremidade com encaixe para mandril de furadeira. Com registro na ANVISA.	R\$ 15,21	UNIDADE	20	R\$ 304,20
129	Fita hipoalergênica microporosa (micropore) constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte,	R\$ 6,63	UNIDADE	33	R\$ 218,79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	medindo 50mm x 10m, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional. Embalada individualmente. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.				
135	Frasco plástico para coletar urina, com tampa rosca, em polipropileno cristal, graduado no mínimo até 80 mL com capacidade para 100 mL, sem pá, estéril (embalado individualmente). Com rótulo de dados (lote, data de fabricação, validade, procedência).	R\$ 0,77	UNIDADE	540	R\$ 415,80
139	Gel condutor, incolor, indicado para uso em ultra-som e correntes eletrocardiograma, frasco de 1 kg, COMPOSIÇÃO: Polímero Carboxivinílico, conservantes e água deionizada, pH neutro. Inofensivo à pele; de fácil absorção por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.	R\$ 10,43	FRASCO	50	R\$ 521,50
153	Isoflurano líquido com 1 mL/mL, para anestesia inalatória. Anestésico inalatório geral. Classe Anestésicos, Sedativos e similares. Frasco âmbar de 100ml. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 274,91	FRASCO	60	R\$ 16.494,60
157	Kit com 4 talas moldáveis confeccionadas em EVA e utilizadas para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Produto maleável, lavável e reutilizável. As talas devem apresentar as seguintes medidas e cores: PP : 30x8 cm- roxa, P: 53x8 cm- azul, M: 63x9 cm- laranja, G: 86,5 x 10 cm- verde. Embalagem com dados de procedência, manual de uso e garantia mínima de 6 meses. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 55,08	KIT	4	R\$ 220,32
160	Lâmina tipo de barbear, composição aço inoxidável enriquecido com platina e cromo, corte nas duas laterais. Com prazo de validade indeterminado. Envolvidas em papel protetor e acondicionadas em caixa com 05 unidades cada.	R\$ 3,98	CAIXA	150	R\$ 597,00
165	Lençol descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT), gramatura 20 g ou superior, medidas 2,0 m x 90 cm, podendo variar até 10 cm para mais ou para menos, cor branca, textura firme, com elástico, embalagem com 10 unidades. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 15,42	PACOTE	8	R\$ 123,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

168	Lidocaína, 2%. Solução injetável. Solução anestésica local ou regional, sem vasoconstritor. Frasco-ampola com 20mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica;. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 14,90	FRASCO	150	R\$ 2.235,00
169	Lidocaína Spray, 10%. Solução anestésica local de uso direto em mucosas. Frasco com 50 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 94,24	FRASCO	3	R\$ 282,72
170	Luva ginecológica plástica transparente, descartável, estéril, confeccionada com 100% em polietileno de alta densidade, com espessura de aproximadamente 0,02 micra. Tamanho único e ambidestra. Embaladas individualmente. Certificadas pelo Ministério da Saúde. Data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 36 meses a contar da data de entrega. Pacote com 100 unidades.	R\$ 15,47	PACOTE	10	R\$ 154,70
181	Papel grau cirúrgico para esterilização, composto por filme plástico laminado poliéster e polipropileno, com indicadores químicos de ciclo que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, selagem tripla, sentido de abertura do envelope. Apresentação: bobina de 10 cm x 100 m. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados de procedência, identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 95,34	ROLO	12	R\$ 1.144,08
184	Especificação: Pinça Adson com ranhuras transversais na ponta da sua parte prensora (com serrilha), tamanho 12cm, em aço cirúrgico. Em embalagem individual. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricado de acordo com normas da ABNT e registro ANVISA/MS. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	R\$ 18,98	UNIDADE	15	R\$ 284,70
185	Pinça Anatômica Dissecção para uso geral, com serrilha nas extremidades prensoras, ponta romba, tamanho 12 cm, em aço cirúrgico, passível de esterilização em estufa e/ou autoclave. Embalagem individual. Rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número de lote e data de fabricação.	R\$ 16,61	UNIDADE	5	R\$ 83,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	Com registro na ANVISA/MS. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.				
198	Povidine degermante (PVPI), embalagem frasco de 1 L; principio ativo: polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente (TENSOATIVO). Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia pré-cirúrgica da pele, mãos e antebraços. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Com Notificação Simplificada na ANVISA, conforme RDC Nº 199/2006.	R\$ 48,20	FRASCO	20	R\$ 964,00
200	PVPI tópico, principio ativo Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo que equivale a 1% de iodo ativo) iodo liberado progressivamente. Apresentação frasco de 1L, veículo em solução aquosa. Antisséptico para curativos. É indicado para prevenção e tratamento de infecções cutâneas. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Com Notificação Simplificada na ANVISA, conforme RDC Nº 199/2006.	R\$ 41,50	FRASCO	20	R\$ 830,00
206	Revelador para filmes de raio X: Revelador líquido pronto para uso, com 475mL. Marca superior ou equivalente a Carestream (kodak). Fornecido com ficha de informações, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 90% a contar da data de entrega.	R\$ 33,66	FRASCO	3	R\$ 100,98
207	Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, em polietileno de baixa densidade linear virgem, identificado com símbolo infectante e sistema de fechamento através de lacre. Cor branco leitoso, capacidade para 100 litros (pacote com 100 unidades). Produzido, armazenado e distribuído conforme norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA/MS	R\$ 78,17	PACOTE	56	R\$ 4.377,52
210	Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, em polietileno de baixa densidade linear virgem, identificado com símbolo infectante e sistema de fechamento através de lacre. Cor branco leitoso, capacidade para 30 litros (pacote com 100 unidades). Produzido, armazenado e distribuído conforme norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 34,48	PACOTE	52	R\$ 1.792,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

212	Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, em polietileno de baixa densidade linear virgem, identificado com símbolo infectante e sistema de fechamento através de lacre. Cor branco leitoso, capacidade para 50 litros (pacote com 100 unidades). Produzido, armazenado e distribuído conforme norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 46,79	UNIDADE	60	R\$ 2.807,40
219	Especificação: Seringa descartável estéril de 1 mL, sem agulha, com bico Luer-Slip, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual. Produto esterilizado a óxido de etileno. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,18	UNIDADE	6500	R\$ 1.170,00
220	Seringa descartável estéril de 20mL, sem agulha, bico Luer-slip, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,51	UNIDADE	1400	R\$ 714,00
221	Seringa descartável estéril de 3 mL, sem agulha, com bico Luer-Lok, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual. Produto esterilizado a óxido de etileno. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,19	UNIDADE	3800	R\$ 722,00
223	Seringa descartável estéril de 5mL, sem agulha, bico Luer-lock de rosca dupla, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de	R\$ 0,20	UNIDADE	3400	R\$ 680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.				
228	Solução de digluconato de clorexidina 2%, degermante com tensoativos. Antisséptico de uso tópico. Frasco de 1L. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega. Com Notificação Simplificada na ANVISA, conforme RDC N° 199/2006.	R\$ 28,11	FRASCO	64	R\$ 1.799,04
241	Sonda vesical nº 14, tipo foley, com sistema 2 vias, com cuff (balão). Revestidas de silicone, embaladas individualmente com abertura asséptica, estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, calibre, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA /MS.	R\$ 6,89	UNIDADE	100	R\$ 689,00
248	Sonda nasogástrica, material PVC flexível, siliconizada, tipo longa, transparente, tamanho nº06, características adicionais atóxica, a traumática, estéril e descartável, com conector com tampa. Embalagem individual. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,44	UNIDADE	250	R\$ 360,00
249	Sonda nasogástrica, material PVC flexível, siliconizada, tipo longa, transparente, tamanho nº08, características adicionais atóxica, a traumática, estéril e descartável, com conector com tampa. Embalagem individual. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,34	UNIDADE	250	R\$ 335,00
250	Sonda nasogástrica, material PVC flexível, siliconizada, tipo longa, transparente, tamanho nº10, características adicionais atóxica, a traumática, estéril e descartável, com conector com tampa. Embalagem individual. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,21	UNIDADE	150	R\$ 181,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

253	Sonda uretral, tamanho nº 04, tipo de alívio, descartável, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,21	UNIDADE	200	R\$ 242,00
254	Sonda uretral, tamanho nº 06, tipo de alívio, descartável, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,38	UNIDADE	200	R\$ 276,00
255	Sonda uretral, tamanho nº 08, tipo de alívio, descartável, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,18	UNIDADE	150	R\$ 177,00
256	Sonda uretral, tamanho nº 10, tipo de alívio, descartável, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,22	UNIDADE	150	R\$ 183,00
257	Sonda uretral, tamanho nº 12, tipo de alívio, descartável, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,22	UNIDADE	150	R\$ 183,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

264	Swab de algodão hidrófilo estéril enrolado de modo firme na ponta da haste plástica flexível com 180 mm de comprimento, embalado individualmente para coleta de material biológico, pacote com 100 unidades. Registro na Anvisa/MS.	R\$ 28,48	PACOTE	60	R\$ 1.708,80
272	Para medir circunferências corporais, em centímetros e milímetros. Pode ter marcação também em polegadas, no verso. Deverá ser confeccionada em fibra de vidro, inelástica, com trava, sistema de peso e mola interna. Deverá ter comprimento de pelo menos 150 cm. Marca/modelo de referência: Sanny/TR4013.	R\$ 29,83	UNIDADE	10	R\$ 298,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 17:08:59 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970

Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.11.30 09:10:01 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **03.716.644/0001-79 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
47	Citrato de Maropitant, Solução Injetável 10mg/mL. Fármaco de uso veterinário com função antiemética. Frasco de 20 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega;	R\$ 536,93	FRASCO	5	R\$ 2.684,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	Registro no MAPA.				
49	Cloridrato de Atipamezole, 5 mg/mL, solução injetável, frasco com 10mL. Uso veterinário.	R\$ 619,22	FRASCO	2	R\$ 1.238,44
53	Cloridrato de dexmedetomidina 0,5 mg/mL, frasco com 10mL Cloridrato de dexmedetomidina 0,5 mg/mL, soluc\0327a\0303o injeta\0301vel, frasco com 10mL. Sedativo e analgésico para cães e gatos. Uso veterinário.	R\$ 731,84	FRASCO	2	R\$ 1.463,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 17:08:18 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ**

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

DENISE LONDE
RABELO
TAVEIRA:25249029191

Assinado de forma digital por
DENISE LONDE RABELO
TAVEIRA:25249029191
Dados: 2022.11.30 07:56:02 -02'00'

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **07.164.711/0001-40 FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
77	Espuma de poliuretano impregnada com íons de prata; macia e flexível, com bordas biseladas. Tamanhos: 10 x 10cm, não são adesivos. Embalados individualmente. Fabricação não anterior à 06	R\$ 59,00	UNIDADE	5	R\$ 295,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	(seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA/MS.				
163	Lancetas compatíveis com lancetadores do monitor Accu-Chek Active da marca Roche. Diâmetro da agulha: 0,4 mm, com revestimento de silicone, estéreis, caixa com 200 lancetas. Data de fabricação não anterior à 6 meses a data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 79,00	CAIXA	3	R\$ 237,00
175	Monitor de Glicemia para medir nível de glicose no sangue. Características técnicas/acessórios: aparelho deve realizar testes em alguns segundos sob condição normal de funcionamento, indicar a amostra de microlitro de sangue; indicar faixa de medição. Itens inclusos: no mínimo 10 tiras de teste descartáveis, lancetador e bateria. Com bolsa para transporte. Aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Manual de instruções e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 76,00	UNIDADE	7	R\$ 532,00
267	Tiras reagentes para determinação de glicose sanguínea, faixa de medição de 10 a 600mg/dL, caixa com 50 tiras. Deve acompanhar o produto, além das 50 tiras teste, 01 tira código para codificação do aparelho leitor. Método específico de glicose-oxidase para teste e leitura em aparelho fotômetro de reflectância Accu-Chek Active. As tiras devem ser compatíveis com aparelho modelo Accu-Chek Active da marca Roche. Incluso folheto de instruções. Data de fabricação não anterior a 6 meses a data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 79,00	CAIXA	60	R\$ 4.740,00
268	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL, CAIXA COM 50 TIRAS. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO, ALÉM DAS 50 TIRAS TESTE, 01 TIRA CÓDIGO PARA CODIFICAÇÃO DO APARELHO LEITOR. MÉTODO ESPECÍFICO DE GLICOSE-OXIDASE PARA TESTE E LEITURA EM APARELHO FOTÔMETRO DE REFLECTÂNCIA ACCU-CHEK GUIDE ME. AS TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM APARELHO MODELO ACCU-CHEK GUIDE ME DA MARCA ROCHE. INCLUSO FOLHETO DE INSTRUÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 6 MESES A DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 79,00	CAIXA	3	R\$ 237,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 17:07:52 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ**
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
**JULIANO
FURTIM:97123145100**

Assinado de forma digital por
JULIANO FURTIM:97123145100
Dados: 2022.11.30 08:46:24 -03'00'

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **12.014.370/0001-67 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
63	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAMANHO G, COR VERDE. USO EM ADULTOS. UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUMNA CERVICAL DURANTE O TRANSPORTE DE VÍTIMAS. CONFECCIONADO	R\$ 14,00	UNIDADE	5	R\$ 70,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	EM POLIETILENO, EVA E FECHAMENTO EM VELCRO. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. DEVE POSSUIR APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL. DEVE PERMITIR À PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ORIFÍCIO FRONTAL PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MANUAL DE USO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.				
64	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAMANHO M, COR LARANJA. USO EM ADULTOS. UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUMNA CERVICAL DURANTE O TRANSPORTE DE VÍTIMAS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, EVA E FECHAMENTO EM VELCRO. TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE. DEVE POSSUIR APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL. DEVE PERMITIR À PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ORIFÍCIO FRONTAL PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MANUAL DE USO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 20,00	UNIDADE	5	R\$ 100,00
82	Diazepam, solução injetável de 5 mg/mL. Ansiolítico e miorrelaxante, anticonvulsivante. Frasco-ampolas de 2 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega;. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,90	UNIDADE	100	R\$ 90,00
89	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PCT C/ 50 UNID. (1 unidade = 1 pacote com 50 eletrodos) Eletrodo descartável de monitorização universal. Para uso adulto e pediátrico. Composto por disco adesivo hipoalergênico, elemento sensor com pino de encaixe em aço inox, contra pino de cloreto de prata. Presença de gel que permite condutibilidade, com capa plástica. Pacote com 50 unidades. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 45,33	UNIDADE	10	R\$ 453,30
96	Esfigmomanômetro aneróide adulto com braçadeira de nylon preto com fecho em velcro, com seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito com pêra em latéx ou PVC, sem emendas. Manômetro aneróide com escala de 0 a 300mm/Hg. Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado INMETRO com selo de vistoria no certificado que acompanha o produto. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica em território nacional. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Incluso manual de uso e operação em português e certificado de garantia. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 70,00	UNIDADE	13	R\$ 910,00
97	Esfigmomanômetro aneroide adulto para pessoas obesas. Com braçadeira grande em nylon preta ou azul marinho, circunferência	R\$ 90,00	UNIDADE	1	R\$ 90,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	mínima de 35 até 51 cm, fecho em velcro, com seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito com pêra em látex ou PVC, sem emendas. Manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mm/Hg. Acompanha estojo para viagem. Aprovado pelo INMETRO. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Registro na ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica em território nacional. Incluso manual de instruções em português e certificado de garantia.				
148	Hastes flexíveis tipo cotonete com pontas 100% algodão e hastes em polipropileno flexível. Caixa com 75 unidades.	R\$ 6,73	CAIXA	23	R\$ 154,79
151	INDICADOR BIOLÓGICO, CAIXA C/ 10 UNID. (1 unid = 1 caixa com 10 testes) Indicador biológico auto-contido para monitorar ciclos de esterilização a vapor saturado em tempo de resposta de no máximo 48 horas. Especificações técnicas: Contém uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953). Apresentação caixa com 10 unidades. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).	R\$ 25,00	CAIXA	5	R\$ 125,00
162	LANCETA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA ESTÉRIL. Corpo: composto de polipropileno moldado, atóxico e apirogênico protegendo a lanceta antes e após o uso da mesma, garantindo a esterilidade até a retirada do protetor do bisel da lanceta. Deve possuir formato e diâmetro compatível facilitando a manipulação com as mãos. Dentro do corpo deve estar o mecanismo que permite que a lanceta seja disparada e retirada imediatamente, evitando possíveis acidentes. Desta forma o usuário logo após a punção já tem a segurança em não correr riscos de acidentes ou contaminações. Cânula: constituída em aço inoxidável, sem lúmen, com bisel de 3 faces. Em aço inoxidável tipo 304. Trifacetado e afiado. Cânula com bisel fixada no corpo por resina (cola) atóxica e inerte, e fixada no protetor/suporte pelo processo de co-injeção plástica. Botão de disparo: composto de polipropileno moldado, atóxico e apirogênico. Mola: constituída em aço inoxidável tipo 304. Protetor / suporte da cânula: composto em polipropileno, atóxico, apirogênico, translúcido. Projetado para não ser reutilizado pois a lanceta permanece dentro do corpo, não permitindo acesso do usuário e evitando acidentes. Deve atender a NR 32. Esterilizadas por radiação - óxido de etileno. Apresentação em caixas com 100 lancetas. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 30,00	CAIXA	2	R\$ 60,00
263	Sulfato de morfina, solução injetável de 10mg/mL. Analgésico opióide de uso trans e pós-operatório. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,00	UNIDADE	200	R\$ 800,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

271	Torneirinha de 3 vias. Em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica, estéril, corpo transparente com três extremidades, contendo conexões Leur-slip e Luer Lock. Embalagem individual. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, calibre, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,61	UNIDADE	300	R\$ 483,00
-----	--	----------	---------	-----	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO

SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 17:07:23 -03'00'

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

MILENA

DAMBROS:08734756906

Assinado de forma digital por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2022.11.30 15:19:51 -03'00'

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **14.278.789/0001-51 CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
134	Fluxômetro de O2, adaptador de parede de cor verde, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal,	R\$ 55,00	UNIDADE	10	R\$ 550,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

pressão de calibração até 3,5 kgf/cm ² , tipo conexão conforme ABNT, regulagem vazão regulada para válvula agulha com manopla fixada, tipo escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão com abas em latão, conexão saída com rosca conforme em metal cromado. Aprovado pelo INMETRO. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica, manual de instruções e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS.				
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:40:36 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

CARLOS EDUARDO MAIA
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALA:14278789000151

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALA:14278789000151
Dados: 2022.12.06 15:27:40 -03'00'

CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **21.793.208/0001-85 DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
6	Agulha descartável estéril hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, tamanho 16G 1 e 1/2 polegadas (1,6x40mm), com cânula, siliconizada, bisel trifacetado, canhão em cores	R\$ 34,54	CAIXA	15	R\$ 518,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	padronizadas conforme a codificação padrão universal, com protetor em PVC, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Em embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades.				
14	ALGODÃO HIDROFÓBICO 500G. Material algodão hidrofóbico, em camadas (manta) contínuas que formam um rolo, baixo teor de impurezas, características adicionais puro e macio, pacote com 500 g.	R\$ 35,29	PACOTE	10	R\$ 352,90
222	Seringa descartável estéril de 50mL, sem agulha, bico Luer-lock de rosca dupla, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, código EAN nas embalagens unitárias. Embalagem individual. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 14,59	UNIDADE	50	R\$ 729,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO

SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:53:22 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente



PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS
Data: 30/11/2022 10:30:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **22.183.441/0001-09 RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
156	Máscara de anestesia para pequenos animais, flexível, em silicone, com corpo em policarbonato. Com tamanhos aproximados de: Pequena - Comprimento 10cm x Largura	R\$ 190,00	KIT	5	R\$ 950,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6,5cm x Abertura da Borracha 3cm; Média - Comprimento 10cm x Largura 9cm x Abertura da Borracha 4cm; Grande - Comprimento 14cm x Largura 13cm x Abertura da Borracha 5cm. Garantia contra defeitos de fabricação.				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:52:45 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ**
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo nº 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **26.043.097/0001-03 FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
31	Cabo para bisturi nº 4. Em aço inox AISI 420. Utilizado em lâminas de nº 18 a 25. Embalagem individual. Rótulo com dados	R\$ 13,70	UNIDADE	10	R\$ 137,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	de identificação do produto, da procedência, número de lote e data de fabricação. Garantia contra defeitos de fabricação.				
101	ESPÉCULOS VAGINAIS, AUTOCLAVÁVEL, COM TRATAMENTO ISOLANTE EM NYLON E DUCTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CAPTAÇÃO DE VAPORES EM 0,2 DÉCIMOS DE SEGUNDO PARA USO NO ASPIRADOR DE VAPORES WAVEVAC DUAL (MODELO EQAS0003/MARCA LOKTAL). DEVERÃO SER FORNECIDOS 18 ESPÉCULOS NOS TAMANHOS: PEQUENO (6 UNIDADES), MÉDIO (6 UNIDADES), GRANDE (6 UNIDADES). EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR DA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOKTAL/TAMANHO P - ACES0001/TAMANHO M - ACES0002/TAMANHO G - ACES0003.	R\$ 9.000,00	KIT	3	R\$ 27.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:41:28 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

Representante legal do fornecedor registrado





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **26.525.513/0001-00 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
1	Acepromazina 1%, Frascos de vidro estéreis de 20ml. Tranquilizante fenotiazínico de uso veterinário em pré-medicações. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou	R\$ 27,99	FRASCO	5	R\$ 139,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro no MAPA.				
50	Cloridrato de cetamina, solução injetável de 10%. Fármaco anestésico dissociativo geral. Frasco-ampola de 10 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro no MAPA.	R\$ 23,00	FRASCO	30	R\$ 690,00
52	Cloridrato de Detomidina, solução injetável 10mg/mL, Sedativo para equinos. Frasco de 5 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro no MAPA.	R\$ 77,43	FRASCO	5	R\$ 387,15
80	Dexametasona, 2 mg/mL. Corticosteróide utilizado em estados de choque, toxemia e crises circulatórias. Frasco de 10 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 7,29	FRASCO	15	R\$ 109,35
91	Enrofloxacin 5%. Antimicrobiano com amplo espectro de ação. Frasco ampola contendo 10 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 34,90	FRASCO	15	R\$ 523,50
108	Fenilbutazona, 200mg/mL, frasco com 100mL, solução injetável. Medicamento com ação anti-inflamatória, analgésica e antipirética. Uso veterinário.	R\$ 58,53	FRASCO	2	R\$ 117,06
132	Flunixin meglumine 50 mg/mL. Analgésico, não-narcótico, não-esteroidal, com atividade antiinflamatória e antipirética. Frasco de 50 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 89,43	FRASCO	2	R\$ 178,86
172	Meloxicam 2% anti-inflamatório não esteroide solução injetável. Indicada para inibir atividade seletiva da cicloxigenase-2 (cox-2). Apresentação: Frasco com 50 ml, de solução injetável a 2%. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou	R\$ 99,25	FRASCO	10	R\$ 992,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Ficha Técnica. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA).				
173	Meloxicam 0,2% anti-inflamatório não esteróide com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (cox-2), frasco com 20 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 44,10	FRASCO	30	R\$ 1.323,00
266	Tiletamina 125,0mg zolazepam 125,0mg, excipiente q.s.p. 66,0mg. Acompanha frasco com 5 mL de diluente. Indicado para anestesia e contenção de várias espécies animais, como, primatas, felídeos, cervídeos, répteis e aves. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 209,43	FRASCO	15	R\$ 3.141,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

BARBARA
PEREIRA

TITONI:0898791
5964

Assinado de forma
digital por BARBARA
PEREIRA
TITONI:08987915964
Dados: 2022.11.30
09:11:35 -03'00'



3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

BARBARA
PEREIRA

TITONI:0898791
5964

Assinado de forma digital por BARBARA
PEREIRA TITONI:08987915964
Dados: 2022.11.30 09:11:51 -03'00'



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903
Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:50:19 -03'00'

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

BARBARA PEREIRA
TITONI:089879159
Assinado de forma digital por BARBARA PEREIRA TITONI:08987915964
Dados: 2022.11.30 09:12:24 -03'00'

64

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **27.066.602/0001-06 TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
155	Kit Cateter venoso central de duas vias (duplo-lúmen), para cateterização da veia cava superior, segundo o método de Seldinger. Cateter Venoso Central para infusão 7F x	R\$ 87,00	KIT	30	R\$ 2.610,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8\201D (20 cm), em poliuretano com lúmens internos distal 16G e proximal 16G, radiopaco, marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do cateter, ponta atraumática e flexível e pinça corta-fluxo nas extensões. Kit contendo: Dilatador de Vasos, Seringa de 5ml, Agulha introdutora 1,3 mm x 70 mm (18 G X 2.3/4"), fio guia a prova de dobras fabricada com os materiais nitinol/níquel na dimensão 0,035" x 50 cm, Asa de fixação, Agulha valvulada "V" ou Agulha de Seldinger "S", conector needle free em sistema fechado, Conexões com diferentes cores, tampa protetora com membrana auto-cicatrizante, Cabo para ECG. Apresentação: kits de cateterização embalados um a um em blisters, esterilizados utilizando Óxido de Etileno e com validade de pelo menos 03 anos após a data de entrega. Registro/Cadastro na ANVISA. Equivalente ou superior à marca Bbraun, Certofix Duo 720/B. Braun				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:49:44 -03'00'

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

ELTON ANTONIO
TESSARO:72216697915

Assinado de forma digital por
ELTON ANTONIO
TESSARO:72216697915
Dados: 2022.11.30 10:11:30 -03'00'

**TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO
LTDA**

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **27.806.274/0001-29 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
102	Estadiômetro Infantil para medição de bebês e crianças até um metro. O mecanismo pode ser usado fixo na parede, fixo em uma bancada ou de uso portátil. Deve possuir hastes dobráveis e ser leve	R\$ 302,75	UNIDADE	14	R\$ 4.238,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

	(pesar no máximo 1kg, podendo variar +10%). A régua de medição deve ser fabricada em alumínio resistente, e apresentar escala de 100 cm, graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
152	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL, EM ABS, HIGIENIZÁVEL/ APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS. MEDIÇÃO MÁXIMA APROXIMADA 150CM. ITENS INCLUSOS: 03 RÉGUAS, 01 MEDIDOR FIXO E 01 MEDIDOR MÓVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: AVANUTRI.	R\$ 240,00	UNIDADE	2	R\$ 480,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:49:14 -03'00'

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LT:27806274000129

Assinado de forma digital por PROMEDI
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LT:27806274000129
Dados: 2022.12.01 13:38:47 -03'00'

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **28.591.670/0001-49 VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
62	Cloridrato de Xilazina, solução injetável de 2%. Fármaco de uso veterinário com propriedade relaxante muscular, sedativo e analgésico. Frasco de 10 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis)	R\$ 15,90	FRASCO	10	R\$ 159,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro no MAPA.				
79	D-Cloprostenol é um agente luteolítico contendo o princípio ativo d-cloprostenol em concentração de 7,5mg/mL, frasco de 20mL. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 53,21	FRASCO	10	R\$ 532,10
83	Dispositivo de uso intravaginal para controle estral em bovinos, de três usos, em forma de "T", a base de progesterona, contendo 1,9g de progesterona, pacote contendo 10 dispositivos acompanhado de aplicador. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 360,22	PACOTE	5	R\$ 1.801,10
104	Éter gliceril guaiacol (EGG) 100mg/mL, bolsa com 500mL, solução injetável. Uso veterinário.	R\$ 81,52	UNIDADE	10	R\$ 815,20
131	Flunixin meglumine 10 mg/mL. Analgésico, não-narcótico, não-esteroidal, com atividade antiinflamatória e antipirética. Frascos de 10 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 33,12	FRASCO	2	R\$ 66,24
154	Ivermectina antiparasitário a 1% injetável. Apresentação: Solução injetável com 50mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	R\$ 32,61	FRASCO	2	R\$ 65,22
201	Raquete de CMT para teste de detecção de mastite (Califórnia Mastite Teste). Uso veterinário.	R\$ 22,43	UNIDADE	7	R\$ 157,01
202	Reagente de CMT. Uso veterinário. Apresentação: frasco de 500 ml.	R\$ 19,08	FRASCO	1	R\$ 19,08
246	Sonda Nasogástrica para Equinos, utilizada em animais de grande porte, recomendada para lavagens, retirada ou administração de soluções de cavidade gástrica. Fabricada em PVC atóxico com 3 m de comprimento e 15 mm de diâmetro. Embalagem individual. Rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número de lote, data de fabricação. Fabricado de acordo com normas da ABNT. Garantia contra defeitos de fabricação.	R\$ 177,15	UNIDADE	2	R\$ 354,30
247	Sonda Nasogástrica para Equinos, utilizada em animais de grande porte, recomendada para lavagens, retirada ou administração de soluções de cavidade gástrica. Fabricada em PVC atóxico com 3 m	R\$ 179,44	UNIDADE	2	R\$ 358,88



de comprimento e 17 mm de diâmetro. Embalagem individual. Rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número de lote, data de fabricação. Fabricado de acordo com normas da ABNT. Garantia contra defeitos de fabricação.				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:48:44 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-



estrutur

VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **31.636.399/0001-25 JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
43	CIRCUITO ANESTÉSICO DE BARAKA. Sistema de anestesia Baraka, composto de traquéia de silicone atóxico de 30cm; sistema duplo T; 02 conectores retos	R\$ 336,56	UNIDADE	5	R\$ 1.682,80

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma digital por ELIANE LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.11.30 11:45:50 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	com entrada de gases; 01 cotovelo 90°; 01 máscara de silicone; 01 balão de reinalação de 2L. Garantia contra defeitos de fabricação.				
44	Conjunto de traqueias, composto de 02 traqueias de elastômero com ponteiras em silicone, medindo 15 x 1000 mm e 01 conector em Y . Equipamento indicado para auxiliar no transporte de fluxo de gases e vapores medicinais para uso médico-hospitalar, em equipamentos e/ou pacientes. Traqueia de silicone corrugada, lisa por dentro, conector vulcanizado na traquéia, alta resistência térmica podendo permanecer dentro da câmara durante 15 min à 121°C ou 4 min à 134°C (autoclave). Uso em anestesia hospitalar.	R\$ 434,18	UNIDADE	5	R\$ 2.170,90
45	Conjunto de traqueias, composto de 02 traqueias de elastômero com ponteiras em silicone, medindo 22 x 1200 mm e 01 conector em Y . Equipamento indicado para auxiliar no transporte de fluxo de gases e vapores medicinais para uso médico-hospitalar, em equipamentos e/ou pacientes. Traqueia de silicone corrugada, lisa por dentro, conector vulcanizado na traquéia, alta resistência térmica podendo permanecer dentro da câmara durante 15 min à 121°C ou 4 min à 134°C (autoclave). Uso em anestesia hospitalar.	R\$ 515,27	UNIDADE	5	R\$ 2.576,35
86	KIT DE ELETRODOS CARDIOLÓGICOS PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA ELETROCARDIOGRAFO, TIPO CLIP, TAMANHO ADULTO. O KIT DEVE CONTER QUATRO UNIDADES DE ELETRODOS COLORIDOS PARA MEMBROS CODIFICADO EM QUATRO CORES: VERDE, PRETO, AMARELO E VERMELHO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA. E DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CABOS COM TERMINAÇÕES TIPO BANANA, TIPO GARRA E TIPO NEO PINCH. GARANTIA DE DOZE MESES DA DATA DE ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 138,80	KIT	10	R\$ 1.388,00
87	KIT DE ELETRODOS CARDIOLÓGICOS PRECORDIAIS AJUSTÁVEIS A PELE COM SUCÇÃO COM PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO. PERA CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE E DURÁVEL E ELETRODO CONFECCIONADO EM METAL ANTIOXIDANTE. PRODUTO REUTILIZÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, VALIDADE INDETERMINADA. O KIT DEVE CONTER SEIS UNIDADES DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM PERA DE SILICONE E DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CABOS COM TERMINAÇÕES TIPO BANANA, TIPO GARRA E TIPO NEO PINCH. GARANTIA DE DOZE MESES DA DATA DE	R\$ 160,20	KIT	20	R\$ 3.204,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

	ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA/MS.				
90	Eletrodos multifunção descartáveis para uso adulto, constituídas por um par de eletrodos de forma arredondada, pré-gelificados, autoadesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Devem ser embaladas em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. Deve possibilitar desfibrilação externa, cardioversão sincronizada transtorácica e/ o transesófaga, eletroestimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva) e monitorização eletrocardiográfica. Os eletrodos com conectores devem ser compatíveis ao Cardioversor Bifásico VIVO da marca CMOS DRAKE. Apresentação: pacote com 2 eletrodos. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Equivalente ou superior ao modelo F7959W/CM da CMOS DRAKE.	R\$ 577,00	PACOTE	5	R\$ 2.885,00
171	Máscara supraglótica para ventilação, tamanho nº 1,0 (recém-nascidos a lactentes até 5 kg). Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico, isenta de látex, descartável, com curvatura anatômica, transparente, marca linear para referência da posição, tamanho, peso do paciente e volume do manguito impressos no tubo e balonete, embalagem individual, estéril, Registro na ANVISA/MS.	R\$ 53,63	UNIDADE	5	R\$ 268,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma
digital por ELIANE
LOURENCO:821015
31020
Dados: 2022.11.30
11:48:42 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma
digital por ELIANE
LOURENCO:82101531
020
Dados: 2022.11.30
11:49:05 -03'00'



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:015829159
03

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.01 16:48:12 -03'00'

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

ELIANE
LOURENCO:
8210153102
0
Assinado de forma
digital por ELIANE
LOURENCO:82101
531020
Dados: 2022.11.30
11:49:15 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufffs.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Representante legal do fornecedor registrado

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.11.30
11:49:35 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **32.708.161/0001-20 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
39	Cefalotina antibiótico de amplo espectro. Apresentação: Frasco-ampola com 1,0 g de Cefalotina Sódica para administração parenteral. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de	R\$ 5,98	FRASCO	100	R\$ 598,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha Técnica; Registro na ANVISA/MS.				
41	Ceftriaxona antibiótico de amplo espectro. Apresentação: Frasco-ampola com 1,0 g de ceftriaxona para administração parenteral. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha Técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 5,60	FRASCO	100	R\$ 560,00
167	Lidocaína 2%. Solução injetável. Solução anestésica local ou regional, com vasoconstritor epinefrina 1:200000. Frasco-ampola com 20 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 17,21	FRASCO	40	R\$ 688,40
196	Propofol, solução injetável estéril de 1% (10mg/ml). Indutor anestésico geral. Classe Anestésicos, Sedativos e similares. Frasco-ampolas de 20 mL. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 36,88	UNIDADE	100	R\$ 3.688,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:40:11 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:032
50299979

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2022.12.01
10:29:14 -03'00'

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **32.737.279/0001-87 NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
35	Cateter intravenoso periférico calibre nº 18 (jelco), material teflon ou poliuretano, constituído por: agulha siliconizada com bisel tri	R\$ 1,78	UNIDADE	150	R\$ 267,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

	facetado, confeccionado em aço inoxidável, com protetor do conjunto agulha/ cateter, com tampa protetora da câmara de refluxo; conector luer-lok, codificado por cores padrões universal (NBR/ISO 10555-5). É um dispositivo de uso único descartável, embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.				
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
Assinado de forma digital por CHARLES
ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:39:44 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ**

AUREO APARECIDO BELIGOLLI
SALDANHA:06773968640

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Digitally signed by AUREO APARECIDO
BELIGOLLI SALDANHA:06773968640
Date: 2022.12.01 09:57:28 -03'00'

NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **34.064.557/0001-08 MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
3	Aferidor de pressão arterial digital para braço, com tela em LCD ou OLED, permite a medição da faixa de pressão de 0 a 299 mmHg, pulsação de 40 a 170 bpm, com válvula de liberação automática de	R\$ 138,50	UNIDADE	2	R\$ 277,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	pressão, usa o método oescolométrico, com memória de mínimo 20 leituras, detecta batimentos cardíacos irregulares, permite aferição da pressão por apenas um toque, braçadeira ergonômica com ajuste de para braços entre 25 a 32cm, com garantia de no mínimo 5 ano contra defeito de fabricação. Código Equivalente no SOLAR/SIP: 52080130164				
4	Agulha descartável estéril hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, tamanho 22G 1 polegada (0,7x25mm), cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, com protetor em PVC, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Em embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro na ANVISA/MS	R\$ 8,59	UNIDADE	1	R\$ 8,59
7	Agulha descartável estéril hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, tamanho 18G 1 e 1/2 polegadas (1,2 x 40mm), cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, com protetor em PVC, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Em embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades.	R\$ 8,50	UNIDADE	51	R\$ 433,50
8	Agulha descartável estéril hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular. Tamanho 26G 1/2 polegadas (0,45 x 13mm), cânula com paredes finas e bisel trifacetado, canhão em polipropileno com cores padronizadas, com protetor em PVC, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Em embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades.	R\$ 7,42	UNIDADE	43	R\$ 319,06
11	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO ESTÉRIL - CANHÃO TAM. 25X8MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES.(1 unidade = 1 caixa com 100 agulhas) Agulha múltipla a vácuo estéril para coleta de sangue em tubos a vácuo, tamanho 25x0,8mm - caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade. Registro: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 32,89	UNIDADE	10	R\$ 328,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

12	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO DE 1 L.Fórmula química C ₂ H ₆ O, massa molar de 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, características adicionais solução 70%, frasco de 1 L, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	R\$ 16,05	UNIDADE	134	R\$ 2.150,70
13	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500G Material algodão hidrófilo, em camadas (manta) contínuas que formam um rolo, material alvejado, cor branca, isento de impurezas, características adicionais puro/macio/absorvente, pacote com 500g. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Registro na Anvisa/MS. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade.	R\$ 18,00	UNIDADE	30	R\$ 540,00
36	Cateter intravenoso periférico calibre nº 20 (jelco), material teflon ou poliuretano, constituído por: agulha siliconizada com bisel tri facetado, confeccionado em aço inoxidável, com protetor do conjunto agulha/ cateter, com tampa protetora da câmara de refluxo; conector luer-lok, codificado por cores padrões universal (NBR/ISO 10555-5). É um dispositivo de uso único descartável, embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.	R\$ 0,81	UNIDADE	1700	R\$ 1.377,00
37	Cateter intravenoso periférico calibre nº 22 (jelco), material teflon ou poliuretano, constituído por: agulha siliconizada com bisel tri facetado, confeccionado em aço inoxidável, com protetor do conjunto agulha/ cateter, com tampa protetora da câmara de refluxo; conector luer-lok, codificado por cores padrões universal (NBR/ISO 10555-5). É um dispositivo de uso único descartável, embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA /MS.	R\$ 0,80	UNIDADE	2200	R\$ 1.760,00
65	Coletor de Materiais Perfurocortantes, capacidade 13L, para descarte de agulhas, lâminas e outros materiais perfurantes e cortantes descartáveis, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853, de fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa, com saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor, saco plástico junto com o fundo rígido, cinta e	R\$ 113,17	PACOTE	2	R\$ 226,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	bandeja formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos, trava e contra-trava de segurança para garantir que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. Pacote com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS				
66	Coletor de Materiais Perfurocortantes, capacidade 3L, para descarte de agulhas, lâminas e outros materiais perfurantes e cortantes descartáveis, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853, de fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa, com saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor, saco plástico junto com o fundo rígido, cinta e bandeja formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos, trava e contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. Apresentação pacote com 10 unidades.	R\$ 46,53	PACOTE	7	R\$ 325,71
68	Coletor de urina em sistema fechado 2000mL, com válvula antirrefluxo estéril, descartável. Especificações técnicas: Bolsa coletora em PVC, atóxica, flexível, graduada, com campo para identificação de dados, conector para sonda uretro-vesical com ponta coletora de amostras, tubo extensor flexível, pinça ou clamp no tubo extensor, alça de sustentação e válvula antirrefluxo. Plástico frontal transparente e fundo branco. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 10,32	UNIDADE	5	R\$ 51,60
128	Fita hipoalergênica microporosa em rolo, em rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalogenico tamanho 25 mm x 10 m, cor branca. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 7,46	UNIDADE	5	R\$ 37,30
138	Gaze em rolo tipo queijo 13 fios, 3 dobras, 8 camadas, hidrófila, largura mínima de 9,1 cm quando aberta e comprimento mínimo de 91 m, produzida em tecido 100% algodão, isento de alvejante óptico, livre de manchas e atóxica, com bordas voltadas para dentro que evitam soltura de fios e fiapos. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 71,53	UNIDADE	24	R\$ 1.716,72
178	Oxímetro de dedo para medir SpO2 e frequência cardíaca. Faixa de medição de saturação de 0 a 100%, faixa de medição do pulso de 30 a 250 bpm (ou superior), precisão mínima de ~2%. Com visor OLED colorido de alta definição e precisão e exibição da oxigenação	R\$ 77,00	UNIDADE	21	R\$ 1.617,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	e pulsação simultaneamente. Deve encaixar perfeitamente no dedo do paciente. Alimentação através de bateria ou de pilhas alcalinas tipo AAA. Duração da bateria de no mínimo 10 horas contínuas. Com desligamento automático quando não está em uso. Resistente a água. Medidas aproximadas: altura: 38mmx largura: 30mm x comprimento: 65mm, peso: 40 g (sem pilha). Aprovado pelo INMETRO. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; acompanhado de pilhas ou baterias necessárias para o funcionamento, manual de instruções e certificado de garantia mínima de 12 meses; com cadastro/registro na ANVISA/MS.				
179	Oxímetro de pulso portátil neonatal/pediátrico para monitoramento de saturação do oxigênio (SpO2), e frequência de pulso (FP). Deve possuir display de LCD ou LED, permitir apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica e frequência de pulso. Em relação a SpO2, permitir faixa de medida de 0 a 100%, com Precisão da SpO2 de $\pm 2\%$ em relação a frequência de pulso permitir faixa de medida mínima de 30 a 240 bpm. Permitir armazenamento de dados e comunicação com computadores. Conter indicadores para nível da bateria, sensor desconectado, memória insuficiente. Possuir alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros. Alimentação: bateria recarregável, inclusa. Deve acompanhar o produto: carregador bivolt, 01 sensor reutilizável neonatal, 01 sensor reutilizável infantil/pediátrico, bolsa para transporte, certificado pelo INMETRO, manual do usuário e certificado de garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses a contar da data de entrega. Com assistência técnica em território nacional. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 1.450,00	UNIDADE	3	R\$ 4.350,00
218	Seringa descartável estéril de 10mL, sem agulha, bico Luer-lock de rosca dupla, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual estéril. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 0,31	UNIDADE	2300	R\$ 713,00
224	Seringa descartável estéril de 60 mL, sem agulha, com bico Luer-Lok, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual. Produto esterilizado a óxido de etileno. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 2,59	UNIDADE	90	R\$ 233,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

225	Seringa descartável estéril de 60 mL, sem agulha, com bico especial tipo cateter, confeccionada em polipropileno, internamente siliconizada, cilindro com anel de retenção, escala de graduação externa. Em embalagem individual. Produto esterilizado a óxido de etileno. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Cadastro/registro na ANVISA/MS.	R\$ 2,59	UNIDADE	40	R\$ 103,60
-----	---	----------	---------	----	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:41:49 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
EIRELI:34064557000108

Assinado de forma digital por MEDMED
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
EIRELI:34064557000108
Dados: 2022.11.30 08:15:49 -03'00'

MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **40.673.263/0001-86 REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
72	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm ou superior. Compressa de gaze hidrófila, confeccionadas em 100% algodão, altamente absorvente, isenta de impurezas, com 13 fios por cm², 8	R\$ 26,00	PACOTE	108	R\$ 2.808,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	camadas, 5 dobras, sendo que as dobras laterais devem ser para dentro, a fim de evitar desprendimento de fios; não estéril. Embalagem plástica contendo 500 unidades. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Registro na ANVISA/MS.				
100	Espátula, modelo descartável de madeira, tipo abaixador de língua, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, medida aproximada de 14cmX1,4cmX0,5mm, não estéril. Embalagem com 100 unidades. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 5,62	PACOTE	1	R\$ 5,62
161	Lâmina para bisturi, nº 23, confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA/MS.	R\$ 29,00	UNIDADE	20	R\$ 580,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

**CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903**

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.
Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:39:22 -03'00'

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ**
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:40673263000186

Assinado de forma digital por REISMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:40673263000186
Dados: 2022.12.01 11:06:32 -03'00'

REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **42.204.942/0001-31 PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
117	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA, NYLON, 2-0, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 25MM, CX. C/ 24 UNID.	R\$ 43,60	UNIDADE	20	R\$ 872,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	(1 unidade = 1 caixa com 24 envelopes) Fio para sutura, nylon monofilamentar, preto, nº 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 CIR. TRG. 25mm. Esterilizados por Óxido de Etileno. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Reembalado em caixa com 24 unidades. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.				
118	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA, NYLON, 3-0, AGULHA 3/8 CIR. TRG. 25MM, CX. C/ 24 UNID. (1 unidade = 1 caixa com 24 envelopes) Fio para sutura, nylon monofilamentar, preto, nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 CIR. TRG. 25mm. Esterilizados por Óxido de Etileno. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Reembalado em caixa com 24 unidades. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 48,00	UNIDADE	25	R\$ 1.200,00
203	Reanimador manual neonato (ambu). Para neonatos abaixo de 10 kg, material silicone, autoclavável. Com balão auto-inflável em silicone transparente, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanhado 01 máscara com bojo tamanho neonato transparente e coxim em silicone. Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. Aprovado pelo INMETRO (Uso hospitalar). Acondicionado em maleta/sacola para transporte. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Manual de instrução e instalação e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS.	R\$ 262,00	UNIDADE	5	R\$ 1.310,00
204	Reanimador manual adulto (ambu) material silicone, com balão auto-inflável em silicone transparente, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanhado 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. Aprovado pelo INMETRO (Uso hospitalar). Acondicionado em maleta/sacola para transporte. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de	R\$ 227,30	UNIDADE	5	R\$ 1.136,50



fabricação e prazo de validade; Manual de instrução e instalação e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS.				
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:15:11 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Representante legal do fornecedor registrado



Assinado digitalmente por PGE PRIME COMERCIO DE
PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA:42204942000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Erechim, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=PGE PRIME
COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE
LTDA:42204942000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Erechim
Data: 2022.11.30 15:40:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

Processo Administrativo nº 23205.027262/2022-34

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 49/2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U de 30 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no DOU de 17/10/2022, processo administrativo n.º 23205.027262/2022-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **81.706.251/0001-98**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais consumíveis da área de saúde humana e veterinária para os laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica Escola de Nutrição e ambulatório do Campus Erechim, instituições conveniadas para fins de estágio e larvicida biológico para o Campus Chapecó, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
273	Tropicamida 1%, solução oftálmica estéril. Indicado como midriático e cicloplégico para uso tópico oftálmico. Apresentação: Frasco plástico conta-gotas de 5mL.	R\$ 15,00	FRASCO	10	R\$ 150,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha Técnica; Registro na ANVISA/MS.				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente registro de preços, não teve fornecedores registrados e constará como anexo do processo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

CHARLES ALBINO
SCHULTZ:0158291590
3

Assinado de forma digital por
CHARLES ALBINO
SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.07 10:40:56 -03'00'

Chapecó/SC, 30 de Novembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

ELCIO LUIS
BORDIGNON

Assinado de forma digital por
ELCIO LUIS BORDIGNON
Dados: 2022.11.30 15:58:48
-03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante legal do fornecedor registrado